

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Localização Brasil

Nota Fiscal Eletrônica

Versões: MFG/PRO eB2, eB2.1 e QAD 2007

Brasil, São Paulo/SP - 2008

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Índice.

1 – Objetivo.	04
2 – Legislação	05
2.1 – Ajuste Sinief 07/05.	05
2.2 – Ato Cotepe 14/07.	13
3 – Definição.	14
4 – Nota Fiscal Eletrônica.	16
4.1 – Obrigatoriedade.	16
4.2 – Abrangência.	17
4.3 – DANFE.	18
4.4 – Fluxograma.	19
4.5 – Tabela de Códigos de Erros e Descrições de Mensagens de Erros.	20
5 – Solução QAD para NF-e.	24
5.1 – Parametrização da NF-e no QAD.	24
5.2 – Habilitar Emissão de NF-e.	27
5.3 – Menu Nota Fiscal Eletrônica.	29
5.3.1 – Consulta do Status de Serviço NF-e.	30
5.3.2 – Recepção da Autorização.	31
5.3.3 – Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica.	32
5.3.4 – Inutilização da Numeração da NF-e.	34
5.3.5 – Consulta Log de Mensagens.	36
5.3.6 – Manutenção Controle NF-e p/ Local.	37
5.3.7 – Relação de Web Services Estaduais.	39

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

6 – Preparação do Ambiente.	42
<i>6.1 – Certificado Digital.</i>	42
<i>6.2 – Software de Comunicação.</i>	42
<i>6.3 – Assinador.</i>	43
<i>6.4 – Impressora.</i>	43
7 – Emissão de Nota Fiscal Eletrônica no QAD.	46
<i>7.1 – Procedimento de Emissão de NF-e.</i>	46
<i>7.2 – Consulta da NF-e nos Web Services das Receitas.</i>	49

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

1. Objetivo.

- Conciliação da Nota Fiscal eletrônica dentro das versões eB2, eB2.1 do MFG/PRO e QAD 2007;
- Apresentação técnica e funcional para o cadastramento e impressão de NF-e;
- Parametrização do ambiente QAD para a emissão de NF-e;
- Novos campos e procedimentos para a geração da NF-e;
- Compreender a Legislação e o novo processo de web-service;
- Emissão de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

2. Legislação

2.1. Ajuste Sinief 07/05

DOU 07/12/2005

***REPUBLICAÇÃO**

AJUSTE SINIEF 07/05

Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, na 119ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E SINIEF 07/05

Cláusula primeira Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e que poderá ser utilizada em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Cláusula segunda Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá solicitar, previamente, seu credenciamento na unidade federada em cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito.

§ 1º É vedado o credenciamento para a emissão de NF-e de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados nos termos dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995.

§ 2º É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto na hipótese prevista na cláusula décima primeira, quando será emitido o Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, ou mediante prévia autorização da administração tributária.

Cláusula terceira A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido em Ato COTEPE, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades:

I – o arquivo digital da NF-e deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II – a numeração da NF-e será seqüencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite ou, anualmente, a critério da unidade federada do emitente;

III – a NF-e deverá conter um "código numérico", obtido por meio de algoritmo fornecido pela administração tributária, que comporá a "chave de acesso" de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e;

IV – a NF-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o CNPJ do emitente, a fim de garantir a autoria do documento digital.

Parágrafo único. O contribuinte poderá adotar séries para a emissão da NF-e, mediante prévia autorização da administração tributária.

Cláusula quarta O arquivo digital da NF-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após:

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos da cláusula quinta;

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

II - ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso da NF-e, nos termos da cláusula sexta.

§ 1º Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idôneo a NF-e que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º contaminam também o respectivo – gerado pela NF-e não considerada documento idôneo.

§ 3º A autorização de uso da NF-e concedida pela administração tributária não implica validação das informações nela contidas.

Cláusula quinta A transmissão do arquivo digital da NF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

Parágrafo único. A transmissão referida no "caput" implica solicitação de concessão de Autorização de Uso da NF-e.

Cláusula sexta Previamente à concessão da Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do contribuinte analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

- I* – a regularidade fiscal do emitente;
- II* – o credenciamento do emitente, para emissão de NF-e;
- III* – a autoria da assinatura do arquivo digital da NF-e;
- IV* – a integridade do arquivo digital da NF-e;
- V* – a observância ao leiaute do arquivo estabelecido em Ato COTEPE;
- VI* – a numeração do documento.

Cláusula sétima Do resultado da análise referida na cláusula sexta, a administração tributária cientificará o emitente:

- I* - da rejeição do arquivo da NF-e, em virtude de:
 - a*) falha na recepção do arquivo;
 - b*) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
 - c*) remetente não credenciado para emissão da NF-e;
 - d*) duplicidade de número da NF-e;

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

e) falha na leitura do número da NF-e;

f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NF-e;

II – da denegação da Autorização de Uso da NF-e, em virtude:

a) irregularidade fiscal do emitente;

b) irregularidade fiscal do destinatário, a critério de cada unidade federada;

III – da concessão da Autorização de Uso da NF-e.

§ 1º Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, a NF-e não poderá ser alterada.

§ 2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o interessado poderá sanar a falha e transmitir novamente o arquivo digital da NF-e.

§ 3º Em caso de denegação da Autorização de Uso da NF-e, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na administração tributária para consulta, nos termos da cláusula décima quinta, identificado como "Denegada a Autorização de Uso".

§ 4º No caso do § 3º, não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso da NF-e que contenha a mesma numeração.

§ 5º A cientificação de que trata o "caput" será efetuada mediante protocolo transmitido ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a "chave de acesso", o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º Nos casos dos incisos I ou II do "caput", o protocolo conterá informações que justifiquem o motivo que impediu a concessão da Autorização de Uso da NF-e.

Cláusula oitava Concedida a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do emitente deverá transmitir a NF-e para a Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A administração tributária da unidade federada do emitente também deverá transmitir a NF-e para a unidade federada:

I – de destino das mercadorias, no caso de operação interestadual;

II – onde deva se processar o embarque de mercadoria na saída para o exterior;

III - de desembaraço aduaneiro, tratando-se de operação de importação de mercadoria ou bem do exterior.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Cláusula nona Fica instituída o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiute estabelecido em Ato COTEPE , para uso no trânsito das mercadorias ou para facilitar a consulta da NF-e, prevista na cláusula décima quinta.

§ 1º O DANFE deverá ser impresso em papel comum, exceto papel jornal, no tamanho A4 (210 x 297 mm).

§ 2º O DANFE deverá conter código de barras bi-dimensional, conforme padrão definido pela administração tributária.

§ 3º O DANFE poderá conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras bi-dimensional por leitor óptico.

§ 4º O DANFE somente poderá ser utilizado para transitar com as mercadorias após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III da cláusula sétima.

§ 5º No caso de destinatário não credenciado para emitir NF-e, o DANFE deverá ser escriturado no livro Registro de Entrada em substituição à escrituração da NF-e.

Cláusula décima O remetente e o destinatário das mercadorias deverão manter em arquivo as NF-es pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, devendo ser apresentadas à administração tributária, quando solicitado.


Parágrafo único. Caso o destinatário não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, deverá conservar o DANFE e o número da Autorização de Uso da NF-e em substituição à manutenção do arquivo de que trata o "caput".

Cláusula décima primeira Quando não for possível a transmissão da NF-e, em decorrência de problemas técnicos, o interessado deverá emitir o DANFE em duas vias, utilizando formulário de segurança que atenda às disposições do Convênio ICMS 58/95, de 28 de junho de 1995.

Parágrafo único. Ocorrendo a emissão do DANFE nos termos do "caput":

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias até que sejam sanados os problemas técnicos da transmissão da NF-e;

II - o emitente deverá manter uma de suas vias pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, devendo o destinatário das mercadorias manter a outra via pelo mesmo prazo;

	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

III - o emitente deverá efetuar a transmissão da NF-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a sua transmissão, informando inclusive o número dos formulários de segurança utilizados.

Cláusula décima segunda Após a concessão de Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III da cláusula sétima, o emitente poderá solicitar o cancelamento da NF-e no prazo de até 12 (doze) horas, desde que não tenha havido a circulação da respectiva mercadoria e prestação de serviço.

Cláusula décima terceira O cancelamento de que trata a cláusula décima segunda somente poderá ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de NF-e, transmitido pelo emitente, à administração tributária de sua unidade federada.

§ 1º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE.

§ 2º A transmissão do Pedido de Cancelamento de NF-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, contendo o CNPJ do emitente, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§ 5º A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NF-e será feita mediante protocolo transmitido ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a "chave de acesso", o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º Caso a administração tributária da unidade federada do emitente já tenha efetuado a transmissão da NF-e objeto do cancelamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou à administração tributária de outra unidade federada, deverá transmitir-lhes os respectivos documentos de Cancelamento de NF-e.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Cláusula décima quarta Na eventualidade de quebra de seqüência da numeração, quando da geração do arquivo digital da NF-e, o contribuinte deverá comunicar o ocorrido, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, mediante Pedido de Inutilização de Número da NF-e.

Parágrafo único. A cientificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número da NF-e será feita mediante protocolo transmitido ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a "chave de acesso", o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Cláusula décima quinta Após a concessão de Autorização de Uso da NF-e, de que trata a cláusula sétima, a administração tributária da unidade federada do emitente disponibilizará consulta pública relativa à NF-e.

§ 1º A consulta à NF-e será disponibilizada, em "site" na internet pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Após o prazo previsto no "caput", a consulta à NF-e poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a NF-e (número, data de emissão, CNPJ do emitente e do destinatário, valor e sua situação), que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial.

§ 3º A consulta à NF-e, prevista no "caput", poderá ser efetuada pelo interessado, mediante informação da "chave de acesso" da NF-e, constante no DANFE, ou mediante outra informação que garanta a idoneidade do documento fiscal.

Cláusula décima sexta As unidades federadas envolvidas na operação ou prestação poderão, mediante legislação própria, exigir a confirmação, pelo destinatário, do recebimento das mercadorias e serviços constantes da NF-e.

Cláusula décima sétima Na hipótese de a unidade federada de destino das mercadorias ou de desembaraço aduaneiro, no caso de importação de mercadoria ou bem do exterior, não tiver implantado o sistema para emissão e autorização de NF-e, deverá ser observado o seguinte:

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

I - o DANFE emitido em unidade federada que tenha implantado o sistema de NF-e será aceito pelo contribuinte destinatário, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, inclusive para fins de escrituração fiscal;

II - o contribuinte destinatário deverá conservar o DANFE com o respectivo número da Autorização de Uso da NF-e, pelo prazo estabelecido na legislação tributária para guarda dos documentos fiscais, devendo ser apresentados à administração tributária, quando solicitado.

Parágrafo único. A administração tributária do emitente da NF-e deverá disponibilizar consulta pública que possibilite a verificação da regularidade na emissão do DANFE, nos termos deste ajuste.

Cláusula décima oitava Aplicam-se à NF-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

Cláusula décima nona O disposto na cláusula segunda se aplica, a partir de 1º de janeiro de 2006, aos Estados do Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco e Piauí e ao Distrito Federal.

Cláusula vigésima Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Murilo Portugal Filho p/ Antônio Palocci Filho;

***Republicado por ter saído com incorreção no texto original no DOU de 5.10.05, Seção 1, páginas 26 e 27 .**

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

2.2. Ato Cotepe 14/07.

ATO COTEPE/ICMS Nº 14, 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre as especificações técnicas da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta a Cadastro, via WebServices, conforme disposto no Ajuste SINIEF 07/05.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 130ª reunião ordinária da COTEPE/ICMS, realizada nos dias 11 a 13 de setembro 2007, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Versão 2.0.2, que estabelece as especificações técnicas da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta WebServices a Cadastro, a que se refere o Ajuste SINIEF 07/05, de 05 de outubro de 2005.

§1º O Manual de Integração referido no “caput” estará disponível no sítio do CONFAZ (www.fazenda.gov.br/confaz) identificado como “Manual_de_Integracao-Contribuinte_versao202.pdf” e terá como chave de codificação digital a seqüência “73E4889E6A0C1A2DD37A99304464A837”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

§2º Os contribuintes do ICMS e IPI credenciados como emissores de NF-e deverão observar o disposto neste manual a partir de 1º de outubro de 2007.

Art. 2º Fica revogado o Ato COTEPE/ICMS 72/05, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

3. Definição.

Nota Fiscal Eletrônica é um documento de existência apenas digital, emitindo e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pelo Fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do Fato Gerador.

A Nota Fiscal eletrônica tem como vantagens:

- Redução de custos de impressão do documento fiscal;
- Redução de custos de aquisição de papel;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
- Simplificação de obrigações acessórias;
- Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B);
- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- Planejamento de logística de recepção de mercadorias pelo conhecimento antecipado da informação da NF-e;
- Redução de erros de escrituração;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B);
- Redução do consumo de papel, com impacto positivo em termos ecológicos;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados a NFe;
- Oportunidades de serviços e consultoria ligados NF-e;
- Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- Melhoria no processo de controle fiscal;
- Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária:
- Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais (Sistema Público de Escrituração Digital - SPED):

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

4. Nota Fiscal eletrônica.

A legislação nacional permite que a NF-e substitua apenas a chamada nota fiscal modelo 1 / 1A, que é utilizada, em regra, para documentar transações comerciais com mercadorias entre pessoas jurídicas.

Não se destina a substituir os outros modelos de documentos fiscais existentes na legislação como, por exemplo, a Nota Fiscal a Consumidor (modelo 2) ou o Cupom Fiscal.

Os documentos que não foram substituídos pela NF-e devem continuar a ser emitidos de acordo com a legislação em vigor.

4.1. Obrigatoriedade.

Dispõe o Protocolo ICMS 30/07 de 06/07/2007, que ficam obrigados a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a partir de 1º de abril de 2008, para os seguintes contribuintes:

- I – Fabricantes de cigarros;
- II – Distribuidores de cigarros;
- III – Produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- IV – Distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- V – Transportadores e revendedores retalhistas – TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

Já o Protocolo ICMS 88/07 de 14/12/2007, estabeleceu a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a partir de setembro de 2008, para os seguintes contribuintes:

- VI – Fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, ônibus e motocicletas;
- VII – Fabricantes de cimento;
- VIII – Fabricantes, distribuidores e comerciante atacadista de medicamentos alopáticos para uso humano;
- IX – Frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola;

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

- X – Fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes;
- XI – Fabricantes de refrigerantes;
- XII – Agentes que assumem o papel de fornecedores de energia elétrica, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- XIII – Fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço;
- XIV – Fabricantes de ferro-gusa.

A obrigatoriedade será aplicada a todas as operações efetuadas em todos os estabelecimentos que se enquadrem os contribuintes acima referidos, ficando assim vedada a emissão de Nota Fiscal, Modelo 1 ou modelo 1-A.

Essa obrigatoriedade não se aplica:

- Ao estabelecimento do contribuinte onde não se pratique e nem se tenha praticado as atividades listadas acima há pelo menos 12 meses, ainda que a atividade seja realizada em outros estabelecimentos do mesmo titular;
- Na hipótese dos fabricantes e distribuidores ou atacadistas de cigarros, às operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e;
- Na hipótese dos distribuidores ou atacadistas, desde que o valor das operações com cigarros não ultrapasse 5% do valor total das saídas nos últimos 12 meses;
- Na hipótese dos fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes, ao fabricante de aguardente e vinho que aufera receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00.

4.2. Abrangência.

A legislação nacional permite que a Nota Fiscal Eletrônica substitua apenas a chamada nota fiscal modelo 1 e 1A, que é utilizada, em regra, para documentar transações comerciais com mercadorias entre pessoas jurídicas.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Não se destina a substituir os outros modelos de documentos fiscais existentes na legislação como, por exemplo, a Nota Fiscal a Consumidor (modelo 2) ou o Cupom Fiscal.

Os documentos que não foram substituídos pela NF-e devem continuar a ser emitidos de acordo com a legislação em vigor.

A NF-e substitui a Nota Fiscal Modelo 1 e 1-A em todas as hipóteses previstas na legislação em que estes documentos possam ser utilizados. Isso inclui, por exemplo: A Nota Fiscal de entrada, operações de importação, operações de exportação, operações interestaduais ou ainda operações de simples remessa.

4.3. DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

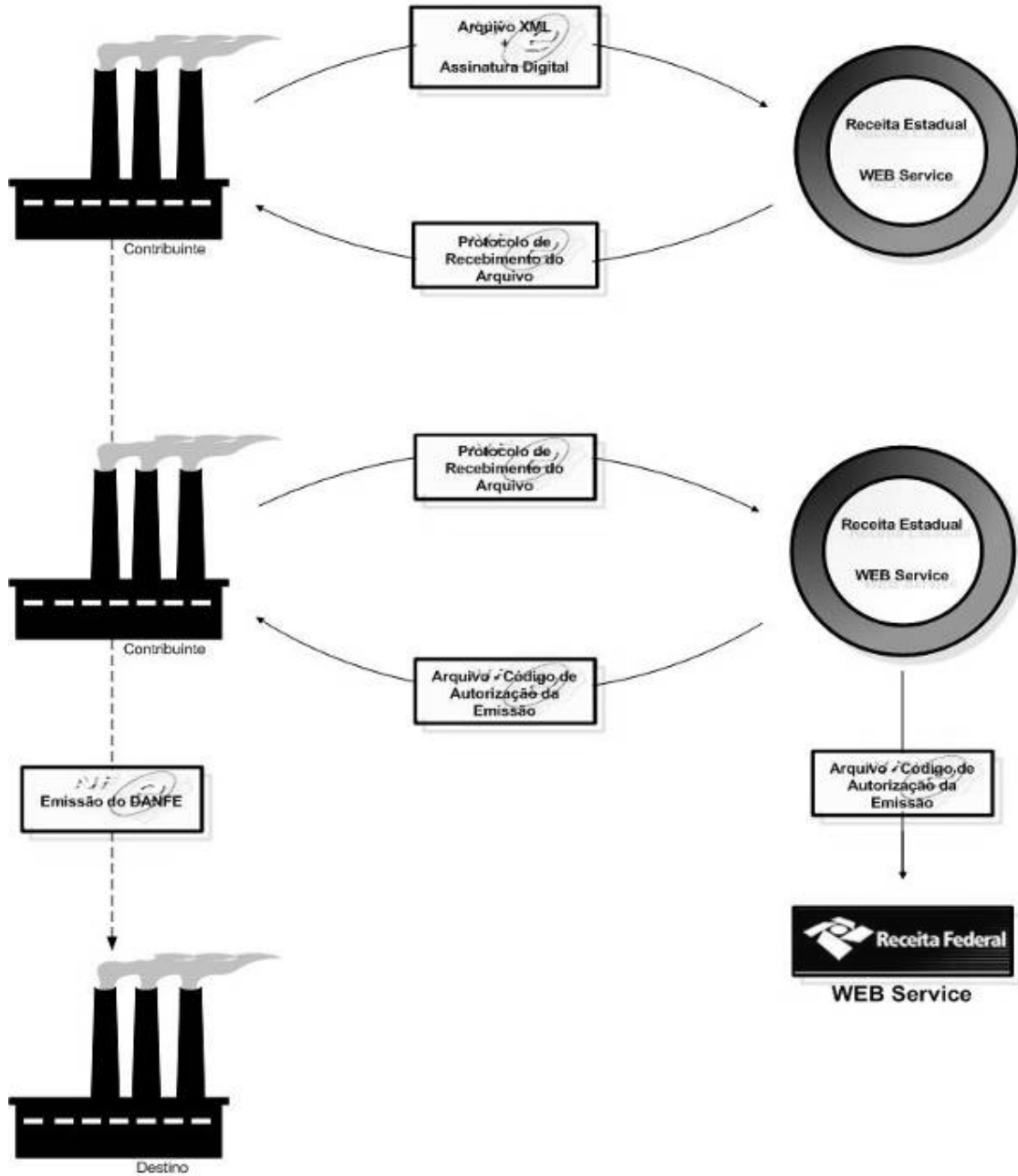
O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é uma representação gráfica simplificada da NF-e e tem como funções, dentre outras, conter a chave de acesso da NF-e (permitindo assim a consulta às suas informações na internet) e acompanhar a mercadoria em trânsito.

O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo visualizador, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de USO da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

4.4. Fluxograma.

Fluxograma – Nota Fiscal Eletrônica



Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

4.5. Tabela de Códigos de Erros e Descrições de Mensagens de Erros.

CÓDIGO	RESULTADO DO PROCESSAMENTO DA SOLICITAÇÃO
100	Autorizado o uso da NF-e
101	Cancelamento de NF-e homologado
102	Inutilização de número homologado
103	Lote recebido com sucesso
104	Lote processado
105	Lote em processamento
106	Lote não localizado
107	Serviço em Operação
108	Serviço Paralisado Momentaneamente (curto prazo)
109	Serviço Paralisado sem Previsão
110	Uso Denegado
111	Consulta cadastro com uma ocorrência
112	Consulta cadastro com mais de uma ocorrência
CÓDIGO	MOTIVOS DE NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO
201	Rejeição: O numero máximo de numeração de NF-e a inutilizar ultrapassou o limite
202	Rejeição: Falha no reconhecimento da autoria ou integridade do arquivo digital
203	Rejeição: Emissor não habilitado para emissão da NF-e
204	Rejeição: Duplicidade de NF-e
205	Rejeição: NF-e está denegada na base de dados da SEFAZ
206	Rejeição: NF-e já está inutilizada na Base de dados da SEFAZ
207	Rejeição: CNPJ do emitente inválido
208	Rejeição: CNPJ do destinatário inválido
209	Rejeição: IE do emitente inválida
210	Rejeição: IE do destinatário inválida
211	Rejeição: IE do substituto inválida
212	Rejeição: Data de emissão NF-e posterior a data de recebimento
213	Rejeição: CNPJ-Base do Emitente difere do CNPJ-Base do Certificado Digital
214	Rejeição: Tamanho da mensagem excedeu o limite estabelecido
215	Rejeição: Falha no schema XML
216	Rejeição: Chave de Acesso difere da cadastrada
217	Rejeição: NF-e não consta na base de dados da SEFAZ
218	Rejeição: NF-e já esta cancelada na base de dados da SEFAZ
219	Rejeição: Circulação da NF-e verificada
220	Rejeição: NF-e autorizada há mais de 60 dias
221	Rejeição: Confirmado o recebimento da NF-e pelo destinatário
222	Rejeição: Protocolo de Autorização de Uso difere do cadastrado
223	Rejeição: CNPJ do transmissor do lote difere do CNPJ do transmissor da consulta
224	Rejeição: A faixa inicial é maior que a faixa final
225	Rejeição: Falha no Schema XML da NFe
226	Rejeição: Código da UF do Emitente diverge da UF autorizadora
227	Rejeição: Erro na Chave de Acesso - Campo ID

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

228	Rejeição: Data de Emissão muito atrasada
229	Rejeição: IE do emitente não informada
230	Rejeição: IE do emitente não cadastrada
231	Rejeição: IE do emitente não vinculada ao CNPJ
232	Rejeição: IE do destinatário não informada
233	Rejeição: IE do destinatário não cadastrada
234	Rejeição: IE do destinatário não vinculada ao CNPJ
235	Rejeição: Inscrição SUFRAMA inválida
236	Rejeição: Chave de Acesso com dígito verificador inválido
237	Rejeição: CPF do destinatário inválido
238	Rejeição: Cabeçalho - Versão do arquivo XML superior a Versão vigente
239	Rejeição: Cabeçalho - Versão do arquivo XML não suportada
240	Rejeição: Cancelamento/Inutilização - Irregularidade Fiscal do Emitente
241	Rejeição: Um número da faixa já foi utilizado
242	Rejeição: Cabeçalho - Falha no Schema XML
243	Rejeição: XML Mal Formado
244	Rejeição: CNPJ do Certificado Digital difere do CNPJ da Matriz e do CNPJ do Emitente
245	Rejeição: CNPJ Emitente não cadastrado
246	Rejeição: CNPJ Destinatário não cadastrado
247	Rejeição: Sigla da UF do Emitente diverge da UF autorizadora
248	Rejeição: UF do Recibo diverge da UF autorizadora
249	Rejeição: UF da Chave de Acesso diverge da UF autorizadora
250	Rejeição: UF diverge da UF autorizadora
251	Rejeição: UF/Município destinatário não pertence a SUFRAMA
252	Rejeição: Ambiente informado diverge do Ambiente de recebimento
253	Rejeição: Dígito Verificador da chave de acesso composta inválida
254	Rejeição: NF-e referenciada não informada para NF-e complementar
255	Rejeição: Informada mais de uma NF-e referenciada para NF-e complementar
256	Rejeição: Uma NF-e da faixa já está inutilizada na Base de dados da SEFAZ
257	Rejeição: Solicitante não habilitado para emissão da NF-e
258	Rejeição: CNPJ da consulta inválido
259	Rejeição: CNPJ da consulta não cadastrado como contribuinte na UF
260	Rejeição: IE da consulta inválida
261	Rejeição: IE da consulta não cadastrada como contribuinte na UF
262	Rejeição: UF não fornece consulta por CPF
263	Rejeição: CPF da consulta inválido
264	Rejeição: CPF da consulta não cadastrado como contribuinte na UF
265	Rejeição: Sigla da UF da consulta difere da UF do Web Service
266	Rejeição: Série utilizada não permitida no Web Service
267	Rejeição: NF Complementar referencia uma NF-e inexistente
268	Rejeição: NF Complementar referencia uma outra NF-e Complementar
269	Rejeição: CNPJ Emitente da NF Complementar difere do CNPJ da NF Referenciada
270	Rejeição: Código Município do Fato Gerador: dígito inválido
271	Rejeição: Código Município do Fato Gerador: difere da UF do emitente

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

272	Rejeição: Código Município do Emitente: dígito inválido
273	Rejeição: Código Município do Emitente: difere da UF do emitente
274	Rejeição: Código Município do Destinatário: dígito inválido
275	Rejeição: Código Município do Destinatário: difere da UF do Destinatário
276	Rejeição: Código Município do Local de Retirada: dígito inválido
277	Rejeição: Código Município do Local de Retirada: difere da UF do Local de Retirada
278	Rejeição: Código Município do Local de Entrega: dígito inválido
279	Rejeição: Código Município do Local de Entrega: difere da UF do Local de Entrega
280	Rejeição: Certificado Transmissor inválido
281	Rejeição: Certificado Transmissor Data Validade
282	Rejeição: Certificado Transmissor sem CNPJ
283	Rejeição: Certificado Transmissor - erro Cadeia de Certificação
284	Rejeição: Certificado Transmissor revogado
285	Rejeição: Certificado Transmissor difere ICP-Brasil
286	Rejeição: Certificado Transmissor erro no acesso a LCR
287	Rejeição: Código Município do FG - ISSQN: dígito inválido
288	Rejeição: Código Município do FG - Transporte: dígito inválido
289	Rejeição: Código da UF informada diverge da UF solicitada
290	Rejeição: Certificado Assinatura inválido
291	Rejeição: Certificado Assinatura Data Validade
292	Rejeição: Certificado Assinatura sem CNPJ
293	Rejeição: Certificado Assinatura - erro Cadeia de Certificação
294	Rejeição: Certificado Assinatura revogado
295	Rejeição: Certificado Assinatura difere ICP-Brasil
296	Rejeição: Certificado Assinatura erro no acesso a LCR
297	Rejeição: Assinatura difere do calculado
298	Rejeição: Assinatura difere do padrão do Projeto
299	Rejeição: XML da área de cabeçalho com codificação diferente de UTF-8
401	Rejeição: CPF do remetente inválido
402	Rejeição: XML da área de dados com codificação diferente de UTF-8
403	Rejeição: O grupo de informações da NF-e avulsa é de uso exclusivo do Fisco
404	Rejeição: Uso de prefixo de namespace não permitido
405	Rejeição: Código do país do emitente: dígito inválido
406	Rejeição: Código do país do destinatário: dígito inválido
407	Rejeição: O CPF só pode ser informado no campo emitente para a NF-e avulsa
999	Rejeição: Erro não catalogado (informar a mensagem de erro capturado no tratamento da exceção)
CÓDIGO	MOTIVOS DE DENEGAÇÃO DE USO
301	Uso Denegado : Irregularidade fiscal do emitente
302	Uso Denegado : Irregularidade fiscal do destinatário

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

OBS.:

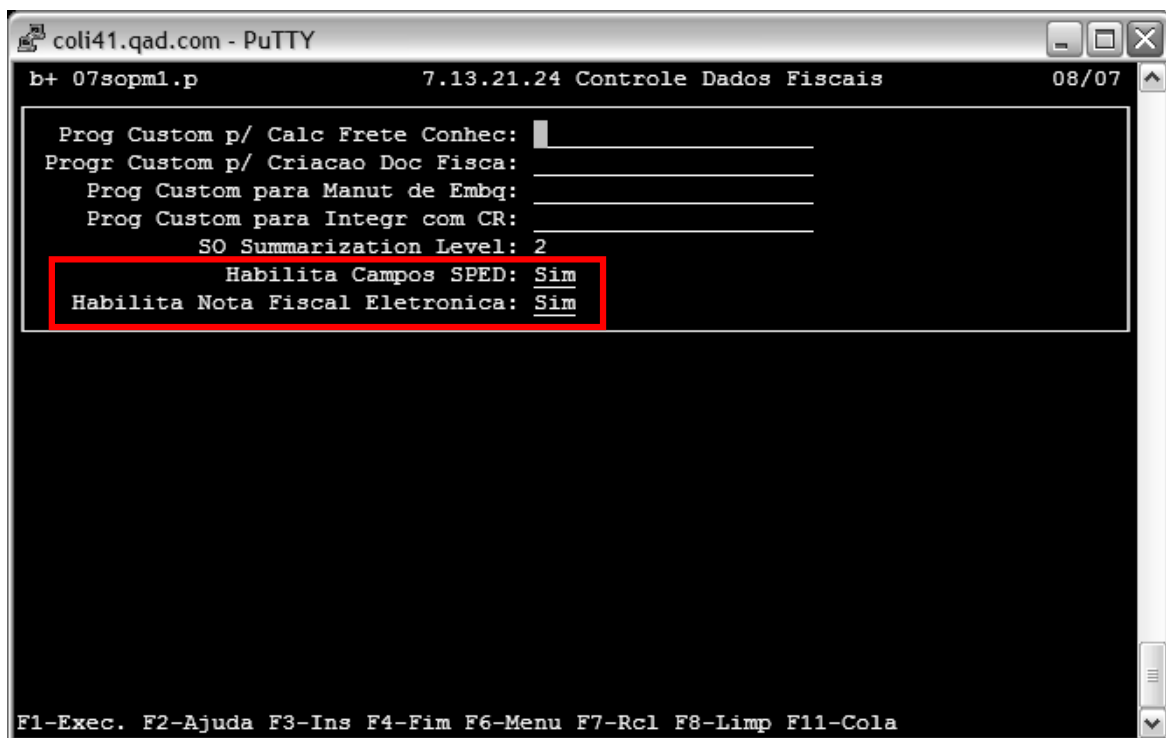
1. Recomendamos a não utilização de caracteres especiais ou acentuação nos textos das mensagens de erro.
2. Recomendamos que o campo xMotivo da mensagem de erro para o código 999 seja informado com a mensagem de erro do aplicativo ou do sistema que gerou a exceção não prevista.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5. Solução QAD para NF-e.


5.1. Parametrização da NF-e no QAD.

A parametrização da Nota Fiscal Eletrônica será feita na transação de Controle de Dados Fiscais (7.13.21.24 ou 7.13.24 na versão eB). Onde serão habilitados os campos de NF-e e SPED como no quadro abaixo:



```
coli41.qad.com - PuTTY
b+ 07sopml.p          7.13.21.24 Controle Dados Fiscais      08/07
Prog Custom p/ Calc Frete Conhec: _____
Progr Custom p/ Criacao Doc Fisca: _____
Prog Custom para Manut de Embq: _____
Prog Custom para Integr com CR: _____
SO Summarization Level: 2
Habilita Campos SPED: Sim
Habilita Nota Fiscal Eletronica: Sim

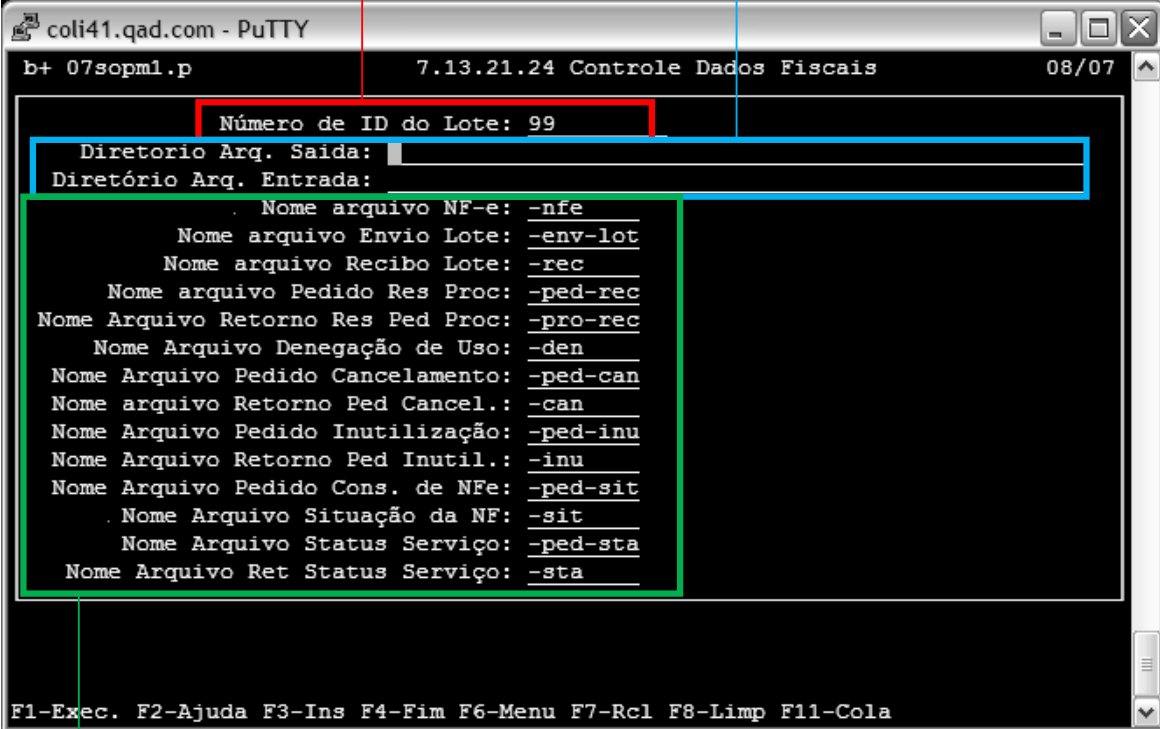
F1-Exec. F2-Ajuda F3-Ins F4-Fim F6-Menu F7-Rcl F8-Limp F11-Cola
```

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

A seguir serão preenchidos os diretórios para entrada e saída dos arquivos, em seguida os sufixos de cada arquivo gerado na emissão de NF-e.

Número do ID do Lote é seqüencial.

Nome dos diretórios a serem enviados os Arquivos




```

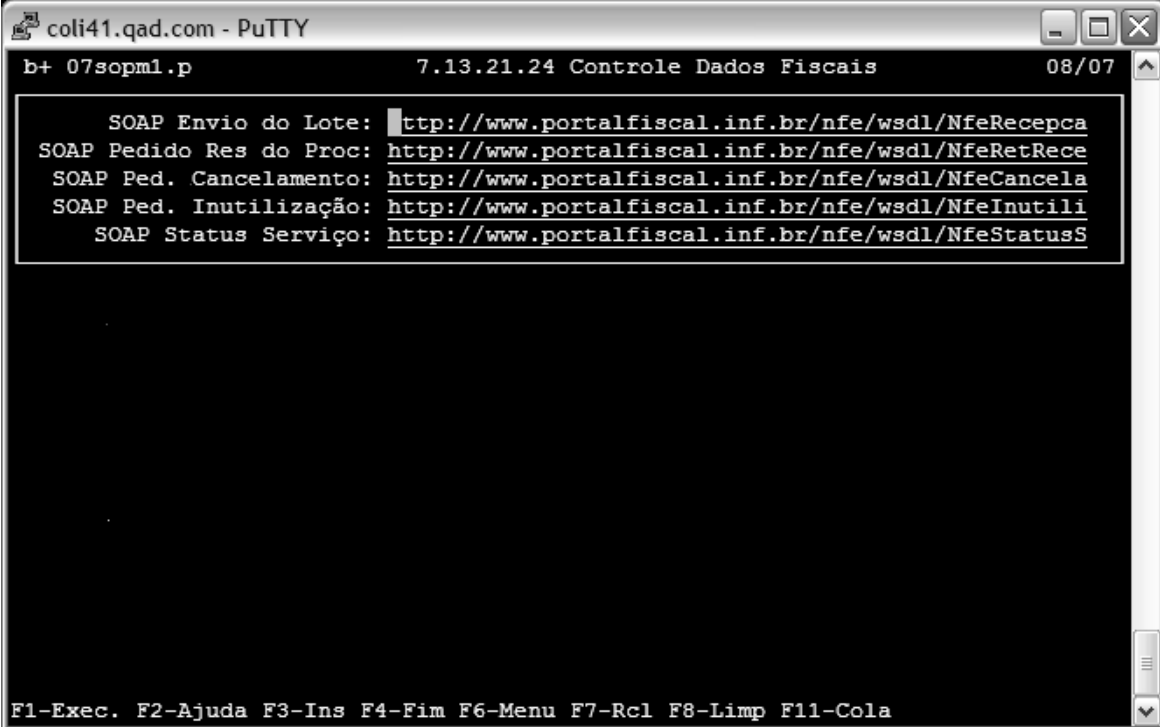
col41.qad.com - PuTTY
b+ 07sopml.p          7.13.21.24 Controle Dados Fiscais          08/07
Número de ID do Lote: 99
Diretorio Arq. Saida:
Diretório Arq. Entrada:
Nome arquivo NF-e: -nfe
Nome arquivo Envio Lote: -env-lot
Nome arquivo Recibo Lote: -rec
Nome arquivo Pedido Res Proc: -ped-rec
Nome Arquivo Retorno Res Ped Proc: -pro-rec
Nome Arquivo Denegação de Uso: -den
Nome Arquivo Pedido Cancelamento: -ped-can
Nome arquivo Retorno Ped Cancel.: -can
Nome Arquivo Pedido Inutilização: -ped-inu
Nome Arquivo Retorno Ped Inutil.: -inu
Nome Arquivo Pedido Cons. de NFe: -ped-sit
Nome Arquivo Situação da NF: -sit
Nome Arquivo Status Serviço: -ped-sta
Nome Arquivo Ret Status Serviço: -sta

F1-Exec. F2-Ajuda F3-Ins F4-Fim F6-Menu F7-Rc1 F8-Limp F11-Cola
  
```

Preenchimento com nome dos sufixos referente a cada arquivo a ser gerado.

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Nesta tela, os campos deverão ser preenchidos com os endereços correspondentes a cada transação da Nota Fiscal Eletrônica.



```

colli41.qad.com - PuTTY
b+ 07sopml.p          7.13.21.24 Controle Dados Fiscais          08/07

  SOAP Envio do Lote: http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRecepcao
SOAP Pedido Res do Proc: http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRetRecepcao
SOAP Ped. Cancelamento: http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeCancelamento
SOAP Ped. Inutilização: http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeInutilizacao
SOAP Status Serviço: http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeStatusServico

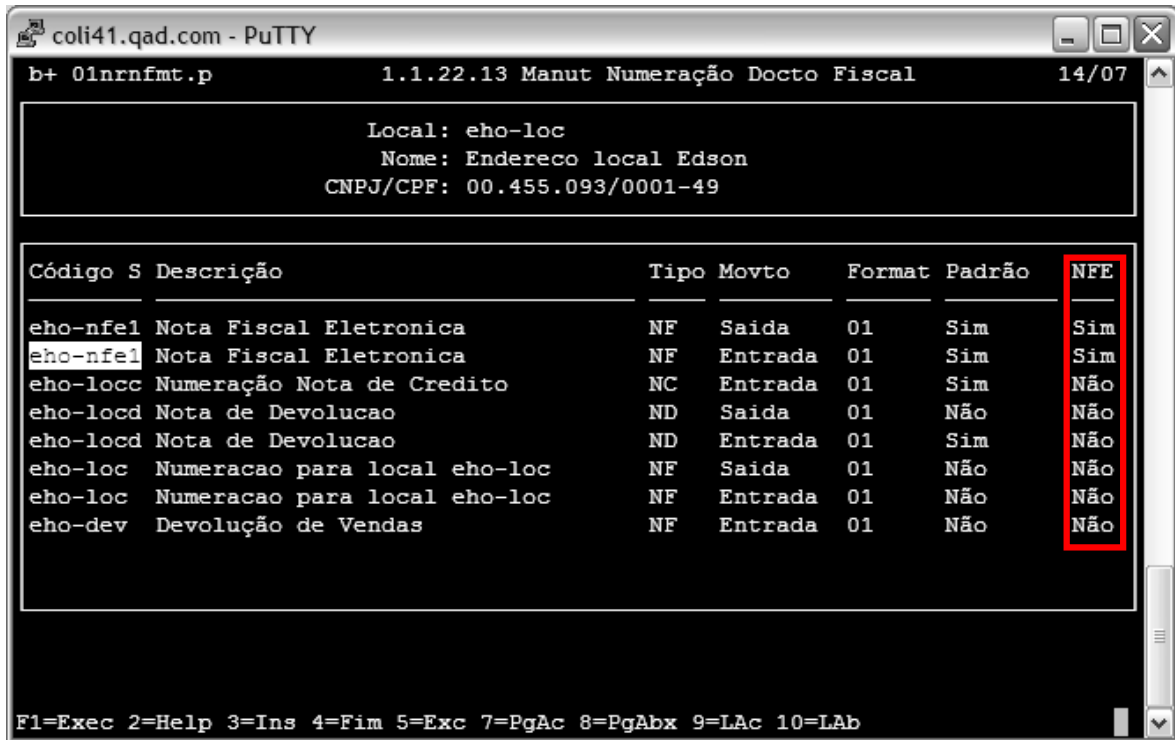
F1-Exec. F2-Ajuda F3-Ins F4-Fim F6-Menu F7-Rcl F8-Limp F11-Cola
  
```

- SOAP Envio do Lote: <http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRecepcao>
- SOAP Pedido Res do Proc: <http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRetRecepcao>
- SOAP Ped. Cancelamento: <http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeCancelamento>
- SOAP Ped. Inutilização: <http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeInutilizacao>
- SOAP Status Serviço: <http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeStatusServico>

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.2. Habilitar Emissão de NF-e.

Foi acrescentada a tela 1.1.22.13, Manutenção Numeração Documento Fiscal, o campo para a habilitação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Conforme o quadro abaixo o campo deve ser devidamente preenchido caso o contribuinte esteja relacionado para emitir NF-e.



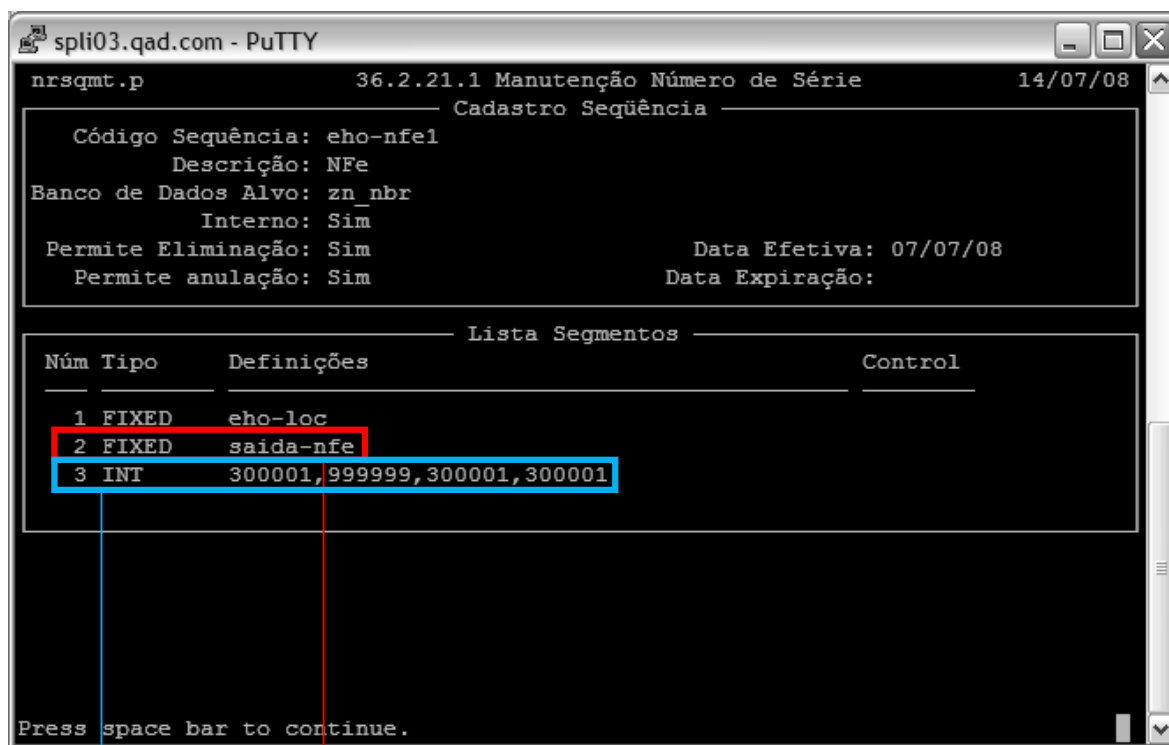
Local: eho-loc
Nome: Endereco local Edson
CNPJ/CPF: 00.455.093/0001-49

Código	S	Descrição	Tipo	Movto	Format	Padrão	NFE
eho-nfe1		Nota Fiscal Eletronica	NF	Saida	01	Sim	Sim
eho-nfe1		Nota Fiscal Eletronica	NF	Entrada	01	Sim	Sim
eho-locc		Numeração Nota de Credito	NC	Entrada	01	Sim	Não
eho-locd		Nota de Devolucao	ND	Saida	01	Não	Não
eho-locd		Nota de Devolucao	ND	Entrada	01	Sim	Não
eho-loc		Numeracao para local eho-loc	NF	Saida	01	Não	Não
eho-loc		Numeracao para local eho-loc	NF	Entrada	01	Não	Não
eho-dev		Devolução de Vendas	NF	Entrada	01	Não	Não

F1=Exec 2=Help 3=Ins 4=Fim 5=Exc 7=PgAc 8=PgAbx 9=LAc 10=LAb

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Já na versão eB do MFG/PRO, é usada a transação **36.2.21.1**, observe os campos que devem ser preenchidos:




```
nrsqmt.p          36.2.21.1 Manutenção Número de Série          14/07/08
                  Cadastro Sequência
Código Sequência: eho-nfel
Descrição: NFe
Banco de Dados Alvo: zn_nbr
Interno: Sim
Permite Eliminação: Sim          Data Efetiva: 07/07/08
Permite anulação: Sim          Data Expiração:

                  Lista Segmentos
Núm Tipo   Definições          Control
-----
1  FIXED   eho-loc
2  FIXED   saida-nfe
3  INT     300001,999999,300001,300001

Press space bar to continue.
```

O campo deve ser preenchido como "saida-nfe".

Este campo deve ser preenchido com os sequenciais da numeração.

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.3. Menu Nota Fiscal Eletrônica.

Foi adicionado ao QAD, um menu para manutenção, envio, consultas de Nota Fiscal Eletrônica (7.13.21.7 ou 7.13.20 no caso da versão eB) . Observe abaixo:



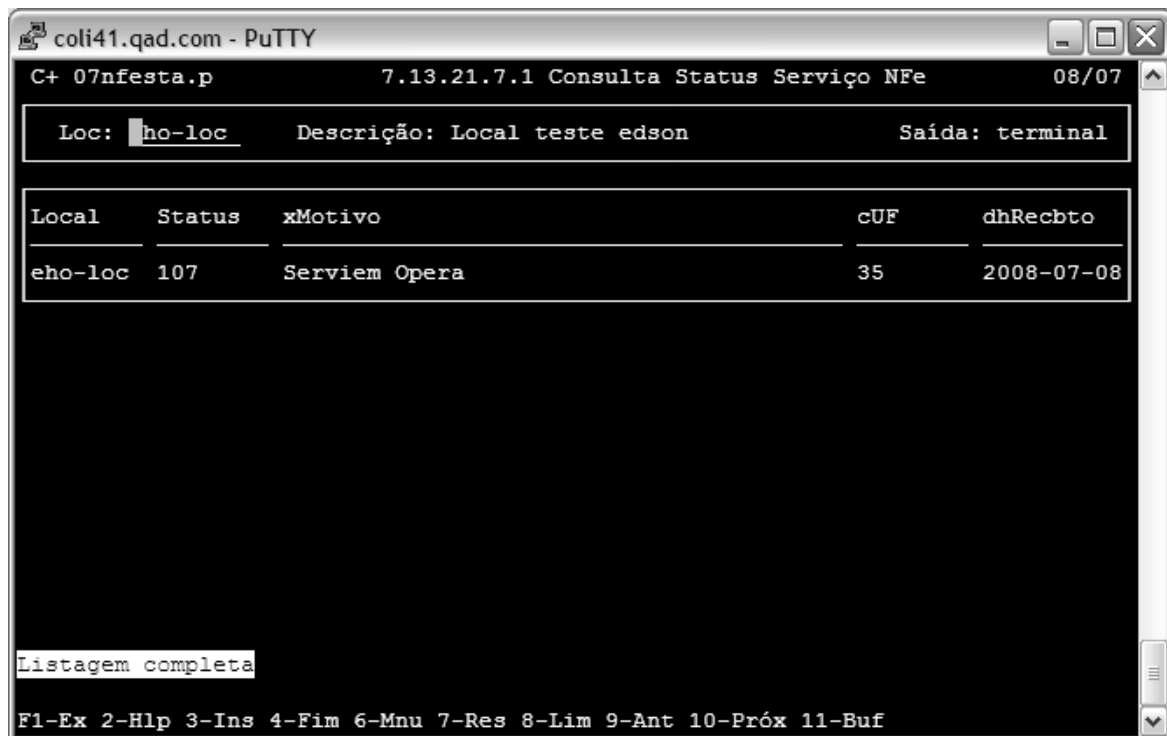
Vejamos detalhadamente cada uma das telas do Menu.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.3.1. Consulta do Status de Serviço NF-e.

Esta transação é uma consulta para verificar se o local referido está disponível para emitir Nota Fiscal Eletrônica, e se o serviço de NF-e está em operação.

O status indica através de um número qual a situação do serviço, de acordo com a tabela referida no item 4.5 deste Manual.




```

coli41.qad.com - PuTTY
C+ 07nfesta.p          7.13.21.7.1 Consulta Status Serviço NFe          08/07
-----
Loc: ho-loc           Descrição: Local teste edson           Saída: terminal
-----
Local  Status  xMotivo                cUF    dhRecbto
-----
eho-loc  107    Serviem Opera          35     2008-07-08
-----

Listagem completa

F1-Ex 2-Hlp 3-Ins 4-Fim 6-Mnu 7-Res 8-Lim 9-Ant 10-Próx 11-Buf
  
```

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.3.2. Recepção da Autorização.

A transação **7.13.21.7.5** é usada caso haja contingência no envio da NF-e, a mesma não será recebida pela SEFAZ de origem enquanto não for sanada a falha.

Após a correção da falha acusada, a NF-e poderá ser enviada a SEFAZ de origem através desta transação, que por sua vez, enviará a NF-e a Receita Federal e retornará o número da autorização.




```

colli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfaurc.p          7.13.21.7.5 Recepção da Autorização          10/07
Tipo Documento: NF
Local Origem: eho-loc          =>: eho-loc
Docum Fiscal: 000000150       =>: 000000150
                               Saída: page
                               ID Batch:

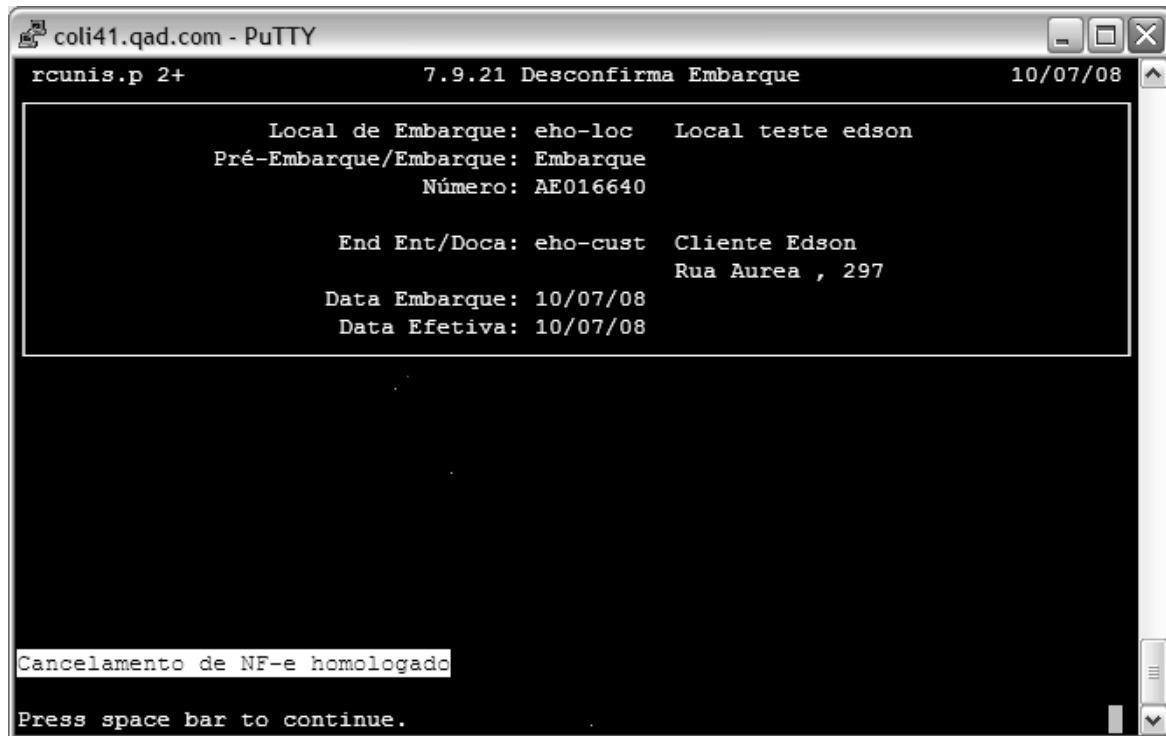
Fim de relatório

Enter data or press F4 to end.
  
```

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.3.3. Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica.

Em casos de cancelamento de NF-e, o procedimento é o mesmo do cancelamento de Nota Fiscal modelo 1 e 1A no QAD, no caso, a transação (7.9.21). O mesmo procede automaticamente cancelando a NF-e no sistema e enviando o cancelamento à SEFAZ.



```

coli41.qad.com - PuTTY
rcunis.p 2+          7.9.21 Desconfirma Embarque          10/07/08

      Local de Embarque: eho-loc   Local teste edson
Pré-Embarque/Embarque: Embarque
      Número: AE016640

      End Ent/Doca: eho-cust   Cliente Edson
                          Rua Aurea , 297

      Data Embarque: 10/07/08
      Data Efetiva: 10/07/08

Cancelamento de NF-e homologado
Press space bar to continue.
  
```

Já em caso de contingência na NF-e, e o cancelamento não seja homologado automaticamente junto a SEFAZ pelo sistema, este deve ser homologado manualmente pela transação 7.13.21.7.7. após o cancelamento no sistema.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

```

coli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfcaex.p          7.13.21.7.7 Envio do Cancelamento da NFe          10/07

  Tipo Doc: NF
  Local Origem: eho-loc          =>: eho-loc
  Docum Fiscal: 000000151       =>: 000000151

                               Saída:  page
                               ID Batch:

F1-Ex 2-Hlp 3-Ins 4-Fim 6-Mnu 7-Res 8-Lim 9-Ant 10-Próx 11-Buf
  
```

```

coli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfcaex.p          7.13.21.7.7 Envio do Cancelamen
Pág.: 1                Alessandra
2+ 2+ 07nfcaex.p      7.13.21.7.7 Envio do Cancelamento da NFe          10


Cancel Emitente      Tipo Doc Docum Fiscal Protocolo      r_tpAmb r_cStat r_xMot
-----
no    eho-loc        NF      000000151          2        218      Rejei

                               Fim Relatório
2+ 07nfcaex.p          7.13.21.7.7 Envio do Cancelamen
Pág.: 2                Alessandra

Critérios de Relato:      Relato Submetido Por:      dga

  Tipo Doc: NF

Folhear ou digitar string de busca e precionar[R]
Use cursor e teclas página para navegar, F4 para sair. [Linha 1]
  
```

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

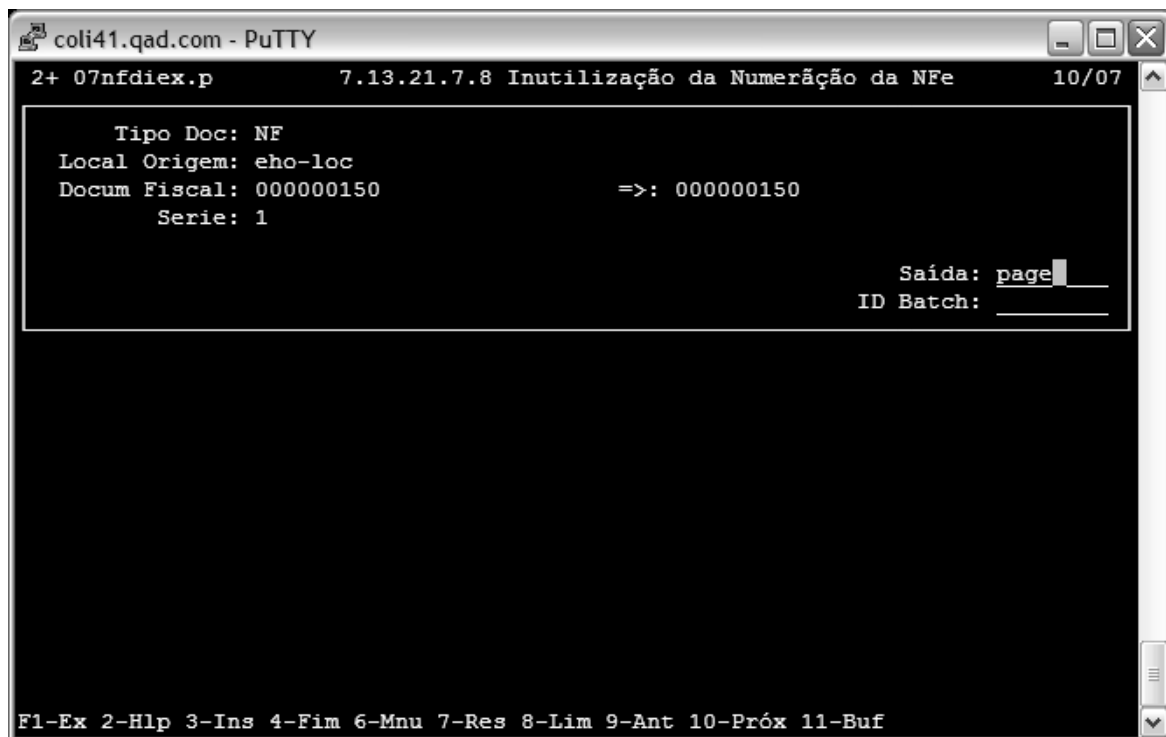
5.3.4. Inutilização da Numeração da NF-e.

O processo de Inutilização da Numeração da NF-e é exclusivo do modelo 55 que é a Nota Fiscal Eletrônica. Ele não se aplicava às Notas Fiscais modelo 1 e 1A, se tratando então de um procedimento novo.

Este processo só é aplicado, caso haja alguma rejeição na emissão da NF-e, e a numeração seja homologada no banco de dados da Receita.

Neste caso é será enviado o pedido de Inutilização da Numeração da NF-e, para que não ocorra duplicidade de numeração em NF-es diferentes no banco de dados da Receita.

A transação utilizada nesses casos é a **7.13.21.7.8**:



```

colli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfdiex.p      7.13.21.7.8 Inutilização da Numeração da NFe      10/07

  Tipo Doc: NF
Local Origem: eho-loc
Docum Fiscal: 000000150      =>: 000000150
  Serie: 1

                               Saída: page
                               ID Batch:

F1-Ex 2-Hlp 3-Ins 4-Fim 6-Mnu 7-Res 8-Lim 9-Ant 10-Próx 11-Buf
  
```

Versões:

MFG/PRO eB | eB 2 | MFG eB 2.1 | QAD 2007

Abordagem:

Nota Fiscal Eletrônica

```
colli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfdiex.p                               7.13.21.7.8 Inutilização da Numer
Pág.: 1                                     Alessandra
2+ 2+ 07nfdiex.p                            7.13.21.7.8 Inutilização da Numeração da NFe 10
nfe_ok Doc Type Fis Doc  Fis Doc  ser r_tpAmb r_cUF r_cStat r_xMotivo
-----
no   NF      000000150 000000150 1  2    35   102   Inutiliza de n ho
                                     Fim Relatório
2+ 07nfdiex.p                               7.13.21.7.8 Inutilização da Numer
Pág.: 2                                     Alessandra

Critérios de Relato:                        Relato Submetido Por:      dga

Tipo Doc: NF

Folhear ou digitar string de busca e precionar[R
Use cursor e teclas página para navegar, F4 para sair. [Linha 1]
```

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

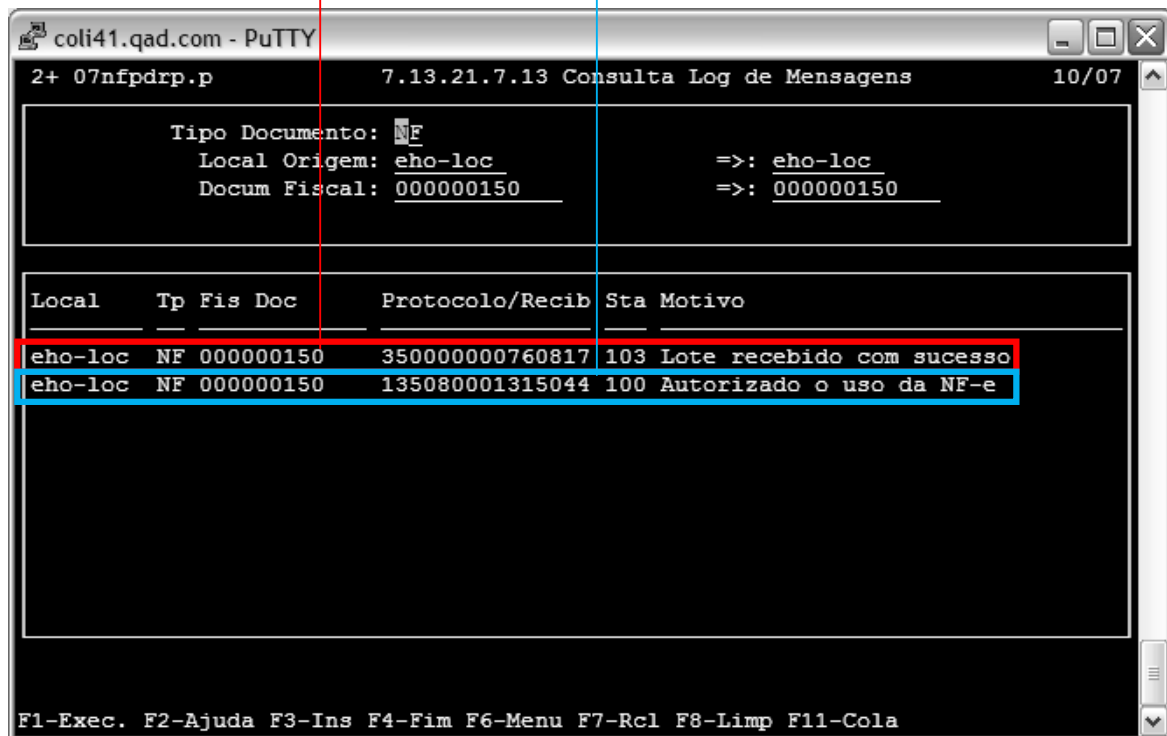
5.3.5. Consulta Log de Mensagens.

Esta transação possibilita ao usuário a consulta de todas as mensagens geradas nos processos de emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Quaisquer mensagens que retornem dos Web Services, em quaisquer das fases de envio da NF-e, ficarão atreladas ao número da NF-e gerada.

A transação **7.13.21.7.13** é a Consulta de Log de Mensagens, Observe:

Mensagem gerada no envio do lote à SEFAZ, no qual gera o numero do protocolo de recebimento.

Mensagem gerada após ser enviado o protocolo de recebimento.




```

2+ 07nfpdrp.p          7.13.21.7.13 Consulta Log de Mensagens          10/07
Tipo Documento: NF
Local Origem: eho-loc          =>: eho-loc
Docum Fiscal: 000000150       =>: 000000150

Local  Tp  Fis Doc      Protocolo/Recib  Sta Motivo
-----
eho-loc NF 000000150    350000000760817 103 Lote recebido com sucesso
eho-loc NF 000000150    135080001315044 100 Autorizado o uso da NF-e

F1-Exec. F2-Ajuda F3-Ins F4-Fim F6-Menu F7-Rcl F8-Limp F11-Cola
  
```

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.3.6. Manutenção Controle NFe p/ Local.

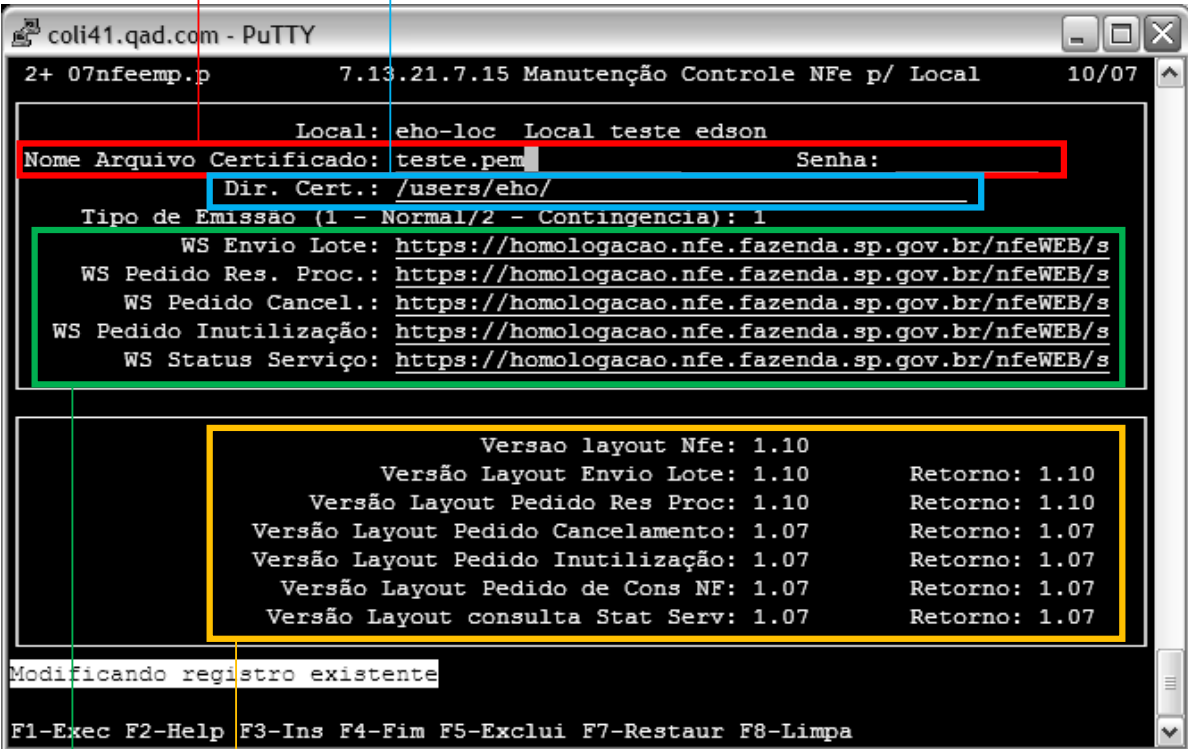
Esta transação trata da configuração de cada local emitente da NF-e, para os envios de arquivos que deverão ser feitos na emissão das NF-es.

Os campos deverão ser preenchidos de acordo com os endereços dos WEB Services da SEFAZ de cada Estado. Os layouts também deverão corresponder aos adotados pelo contribuinte emitente.

A transação **7.13.21.7.15**, é responsável por estas configurações, vejamos:

Nome do arquivo certificado pela Receita e sua respectiva senha.

Diretório certificado onde serão armazenados os arquivos recebidos



```

coli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfeemp.p      7.13.21.7.15 Manutenção Controle NFe p/ Local      10/07

Local: eho-loc Local teste edson
Nome Arquivo Certificado: teste.pem Senha:
Dir. Cert.: /users/eho/
Tipo de Emissão (1 - Normal/2 - Contingencia): 1
WS Envio Lote: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Pedido Res. Proc.: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Pedido Cancel.: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Pedido Inutilização: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Status Serviço: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s

Versao layout Nfe: 1.10
Versão Layout Envio Lote: 1.10 Retorno: 1.10
Versão Layout Pedido Res Proc: 1.10 Retorno: 1.10
Versão Layout Pedido Cancelamento: 1.07 Retorno: 1.07
Versão Layout Pedido Inutilização: 1.07 Retorno: 1.07
Versão Layout Pedido de Cons NF: 1.07 Retorno: 1.07
Versão Layout consulta Stat Serv: 1.07 Retorno: 1.07

Modificando registro existente
F1-Exec F2-Help F3-Ins F4-Fim F5-Exclui F7-Restaur F8-Limpa

```

Códigos de Layouts correspondentes ao adotado pelo Contribuinte Emitente.

Endereços dos WEB Services respectivos a SEFAZ de cada Estado

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Este quadro deve ser preenchido de acordo com o cadastrado no aparelho gerador da assinatura eletrônica.

```
colli41.qad.com - PuTTY
2+ 07nfeemp.p      7.13.21.7.15 Manutenção Controle NFe p/ Local  10/07

Local: eho-loc Local teste edson
Nome Arquivo Certificado: teste.pem          Senha:
Dir. Cert.: /users/eho/
Tipo de Emissão (1 - Normal/2 - Contingencia): 1
WS Envio Lote: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Pedido Res. Proc.: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Pedido Cancel.: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Pedido Inutilização: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s
WS Status Serviço: https://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeWEB/s

1 - Produção /2 - Homologação: 2
Nome Chave Privada: qad privada
Nome Chave Publica: qad publica
Cadeia Certificado: cadeia serasa

F1-Exec F2-Help F3-Ins F4-Fim F5-Exclui F7-Restaur F8-Limpa
```

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

5.3.7. Relação de Web Services Estaduais.

UF	Serviço	url
BA	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/NfeRecepcao.asmx
BA	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/NfeRetRecepcao.asmx
BA	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/NfeCancelamento.asmx
BA	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/NfeInutilizacao.asmx
BA	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/NfeConsulta.asmx
BA	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/NfeStatusServico.asmx
BA	NfeConsultaCadastro	https://nfe.sefaz.ba.gov.br/webservices/nfe/CadConsultaCadastro.asmx
CE	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao
CE	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao
CE	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento
CE	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao
CE	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeConsulta
CE	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico
DF	NfeRecepcao	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao
DF	NfeRetRecepcao	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao
DF	NfeCancelamento	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento
DF	NfeInutilizacao	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao
DF	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/NfeConsulta
DF	NfeStatusServico	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico
DF	NfeConsultaCadastro	https://nfe.fazenda.df.gov.br/nfe/services/CadConsultaCadastro
ES	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/NfeRecepcao
ES	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/NfeRetRecepcao
ES	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/NfeCancelamento
ES	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/NfeInutilizacao
ES	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/NfeConsulta
ES	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/NfeStatusServico
ES	NfeConsultaCadastro	https://nfe.sefaz.es.gov.br/Nfe/services/CadConsultaCadastro
GO	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao
GO	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao
GO	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento
GO	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao
GO	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/NfeConsulta
GO	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico
GO	NfeConsultaCadastro	http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfe/services/CadConsultaCadastro
MT	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/NfeRecepcao



Our Passion. Your Advantage.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

MT	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/NfeRetRecepcao
MT	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/NfeCancelamento
MT	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/NfeInutilizacao
MT	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/NfeConsulta
MT	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/NfeStatusServico
MT	NfeConsultaCadastro	https://nfe.sefaz.mt.gov.br/nfews/CadConsultaCadastro
MS	NfeRecepcao	https://producao.nfe.ms.gov.br/producao/services/NfeRecepcao
MS	NfeRetRecepcao	https://producao.nfe.ms.gov.br/producao/services/NfeRetRecepcao
MS	NfeCancelamento	https://producao.nfe.ms.gov.br/producao/services/NfeCancelamento
MS	NfeInutilizacao	https://producao.nfe.ms.gov.br/producao/services/NfeInutilizacao
MS	NfeConsultaProtocolo	https://producao.nfe.ms.gov.br/producao/services/NfeConsulta
MS	NfeStatusServico	https://producao.nfe.ms.gov.br/producao/services/NfeStatusServico
MG	NfeRecepcao	https://nfe.fazenda.mg.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao?wsdl
MG	NfeRetRecepcao	https://nfe.fazenda.mg.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao?wsdl
MG	NfeCancelamento	https://nfe.fazenda.mg.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento?wsdl
MG	NfeInutilizacao	https://nfe.fazenda.mg.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao?wsdl
MG	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.fazenda.mg.gov.br/nfe/services/NfeConsulta?wsdl
MG	NfeStatusServico	https://nfe.fazenda.mg.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico?wsdl
PE	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/NfeRecepcao
PE	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/NfeRetRecepcao
PE	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/NfeCancelamento
PE	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/NfeInutilizacao
PE	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/NfeConsulta
PE	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/NfeStatusServico
PE	NfeConsultaCadastro	https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe-service/services/CadConsultaCadastro
RS	NfeRecepcao	https://nfe.sefaz.rs.gov.br/ws/nferecepcao/NfeRecepcao.asmx
RS	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefaz.rs.gov.br/ws/nferetrecepcao/NfeRetRecepcao.asmx
RS	NfeCancelamento	https://nfe.sefaz.rs.gov.br/ws/nfecancelamento/NfeCancelamento.asmx
RS	NfeInutilizacao	https://nfe.sefaz.rs.gov.br/ws/nfeinutilizacao/NfeInutilizacao.asmx
RS	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefaz.rs.gov.br/ws/nfeconsulta/NfeConsulta.asmx
RS	NfeStatusServico	https://nfe.sefaz.rs.gov.br/ws/nfestatusservico/NfeStatusServico.asmx
RS	NfeConsultaCadastro	https://sef.sefaz.rs.gov.br/ws/CadConsultaCadastro/CadConsultaCadastro.asmx
RO	NfeRecepcao	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/NfeRecepcao
RO	NfeRetRecepcao	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/NfeRetRecepcao
RO	NfeCancelamento	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/NfeCancelamento
RO	NfeInutilizacao	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/NfeInutilizacao
RO	NfeConsultaProtocolo	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/NfeConsulta
RO	NfeStatusServico	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/NfeStatusServico
RO	NfeConsultaCadastro	https://ws.nfe.sefin.ro.gov.br/wsprod/CadConsultaCadastro

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

SP	NfeRecepcao	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/nferecepcao.aspx
SP	NfeRetRecepcao	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/nferetrecepcao.aspx
SP	NfeCancelamento	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/nfecancelamento.aspx
SP	NfeInutilizacao	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/nfeinutilizacao.aspx
SP	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/nfeconsulta.aspx
SP	NfeStatusServico	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/nfestatusservico.aspx
SP	NfeConsultaCadastro	https://nfe.fazenda.sp.gov.br/nfeweb/services/cadconsultacadastro.aspx
VR	NfeRecepcao	https://nfe.sefazvirtual.rs.gov.br/ws/nferecepcao/NfeRecepcao.aspx
VR	NfeRetRecepcao	https://nfe.sefazvirtual.rs.gov.br/ws/nferetrecepcao/NfeRetRecepcao.aspx
VR	NfeCancelamento	https://nfe.sefazvirtual.rs.gov.br/ws/nfecancelamento/NfeCancelamento.aspx
VR	NfeInutilizacao	https://nfe.sefazvirtual.rs.gov.br/ws/nfeinutilizacao/NfeInutilizacao.aspx
VR	NfeConsultaProtocolo	https://nfe.sefazvirtual.rs.gov.br/ws/nfeconsulta/NfeConsulta.aspx
VR	NfeStatusServico	https://nfe.sefazvirtual.rs.gov.br/ws/nfestatusservico/NfeStatusServico.aspx
VN	NfeRecepcao	https://www.sefazvirtual.fazenda.gov.br/NfeRecepcao/NfeRecepcao.aspx
VN	NfeRetRecepcao	https://www.sefazvirtual.fazenda.gov.br/NFeRetRecepcao/NFeRetRecepcao.aspx
VN	NfeCancelamento	https://www.sefazvirtual.fazenda.gov.br/NFeCancelamento/NFeCancelamento.aspx
VN	NfeInutilizacao	https://www.sefazvirtual.fazenda.gov.br/NFeInutilizacao/NFeInutilizacao.aspx
VN	NfeConsultaProtocolo	https://www.sefazvirtual.fazenda.gov.br/nfeconsulta/nfeconsulta.aspx
VN	NfeStatusServico	https://www.sefazvirtual.fazenda.gov.br/NFeStatusServico/NFeStatusServico.aspx

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

6. Preparação do Ambiente

6.1. Certificado Digital

O certificado (Tipo A1) para ser utilizado para comunicação com o site da receita deve ser convertido para o formato .pem. O seguinte procedimento deve ser utilizado para fazer a conversão:

- a) Abrir o Internet Explorer;
- b) Entrar em Ferramentas, Opções de Internet, Pasta Conteúdo, botão certificados;
- c) Clicar no Certificado;
- d) Clicar no Botao de Exportar;
- e) Clicar em Proximo na janela Wizard window;
- f) Selecionar "Sim, exporta a chave privada" e clicar em próximo;
- f) Selecionar Ativar proteção de Alta Segurança(" para gerar o .PFX daí clicar em Próximo;
- g) Salvar com algum nome . Será criado o arquivo com extensão .PFX.
- h) Clicar em Terminar;
- i) Utilizar o openssl para converter o certificado com o seguinte comando (se não possui deve ser baixado em <http://www.openssl.org>:

```
openssl pkcs12 -in teste.pfx -out teste.pem
```

Onde teste.pfx é o seu certificado original e teste.pem é o certificado a ser identificado no QAD;

- j) Gravar o arquivo convertido no servidor do sistema.

6.2. Software de Comunicação.

Para fazer a comunicação com o site da Secretaria da Fazenda Estadual, deve-se inicialmente baixar o software cUrl e compilar a aplicação, caso não o tenha no seu ambiente (<http://curl.haxx.se/download.html>) e fazer a instalação.

Após instalado verificar se o comando curl é executado na linha de comando, pois ele deve estar instalado em diretório pertencente a variável PATH.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

6.3. Assinador.

O Assinador utilizado pelo sistema é o existente no equipamento HSM da True Access. Para se utilizar dele é necessário fazer a instalação do hardware e das bibliotecas de programas em C que vem junto com o equipamento.

As bibliotecas do HSM em C devem ser instaladas em um diretório do servidor. O padrão no Unix é /usr/lib. A variável de ambiente LD_LIBRARY_PATH deve conter esse diretório.

A comunicação do sistema com o HSM é feita através de programas em C que devem ser baixados do site da QAD (https://support.qad.com/software_update_information/brazil/NFe-HSM/) e compilados no ambiente através do script comp.sh. O programa signxmlnfe deverá ser chamado pelo sistema para fazer a assinatura digital.

Deverá ser criado também um diretório de trabalho (/hsm) que deverá conter o arquivo qad_nfe.ini e os programas em C.

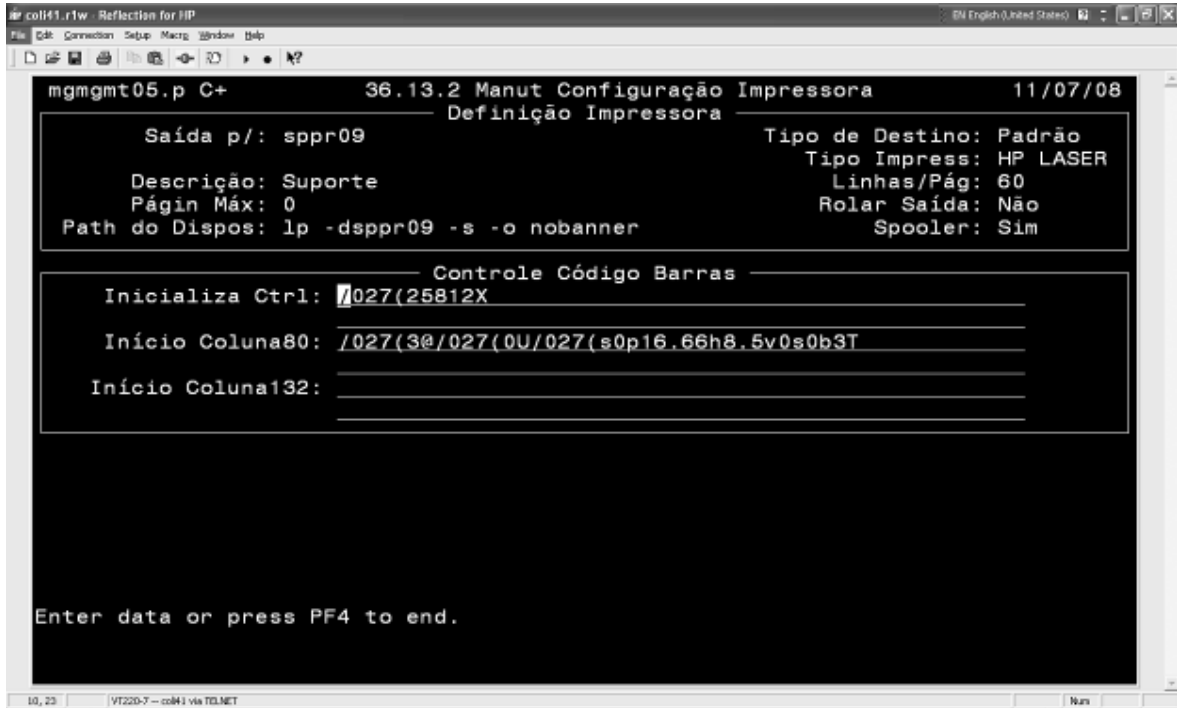
O diretório de trabalho deve estar contido na variável PATH.

A variável HSM deve ser criada para conter o diretório /hsm.

6.4. Impressora.

Na impressora deve ser instalado o fonte do Código de Barras Code 128C para a impressão da DANFE. Na configuração da impressora o comando de impressão do código de barras deve ser cadastrado nos campos da tela de Controle de Código de Barras (inicializa CTRL e Início Coluna80).

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica



```

mgmgt05.p C+          36.13.2 Manut Configuração Impressora          11/07/08
                    Definição Impressora
Saída p/: sppr09          Tipo de Destino: Padrão
                        Tipo Impress: HP LASER
Descrição: Suporte          Linhas/Pág: 60
Página Máx: 0              Rolar Saída: Não
Path do Dispos: lp -dsppr09 -s -o nobanner          Spooler: Sim

                    Controle Código Barras
Inicializa Ctrl1: /027(25812X
Início Coluna80: /027(3@/027(0U/027(s0p16.66h8.5v0s0b3T
Início Coluna132:

Enter data or press PF4 to end.
  
```

Na impressão da DANFE , é possível utilizar recursos de macro PCL que permitem que se armazene o formulário da DANFE na memória permanente (DIMM) da impressora e se faça um “merge” com os dados. A seguir é mostrada um exemplo de impressão usando macros:

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

- Criação da Macro (para gravar a imagem do formulário)
 - /027E Printer Reset
 - /027&;f1Y Macro ID Number 1
 - /027&;f0X Start Macro Definition
 - Formulario
 - /027;f1X Stop Macro Definition
 - /027;f10X Make Macro Permanent
- Impressão da Macro (commando utilizado a cada página da DANFE)
 - /027;f1y3X Combined printer command,
Macro ID number 1, Call
macro
 - Impressão da DANFE Variable Text

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

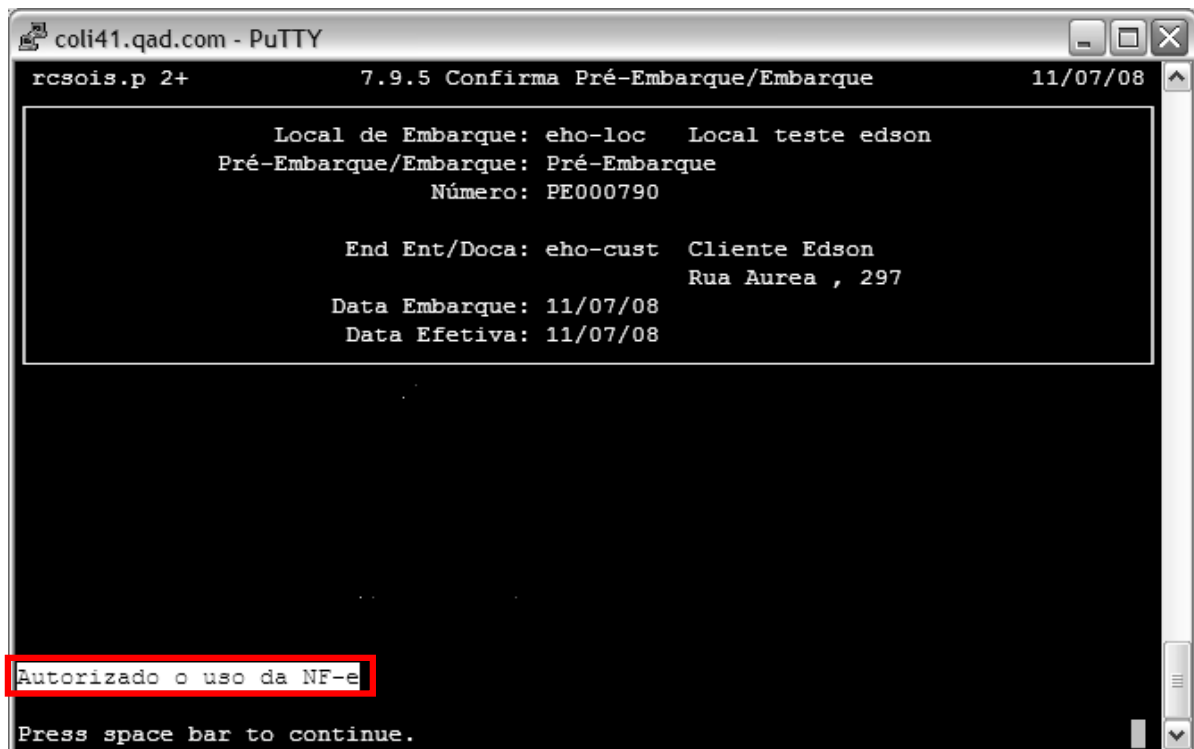
7. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica no QAD.

7.1. Procedimento de Emissão da NF-e.

O processo de emissão da Nota Fiscal Eletrônica no QAD, segue o mesmo procedimento da emissão de Nota Fiscal modelo 1 e 1A, com algumas mudanças de mensagens, e agora, com consulta da NF-e no site da receita federal.

Acompanhemos o processo:


Antes de gerar o número da NF-e, o QAD gera uma mensagem autorizando a emissão da NF-e, caso não haja contingência.



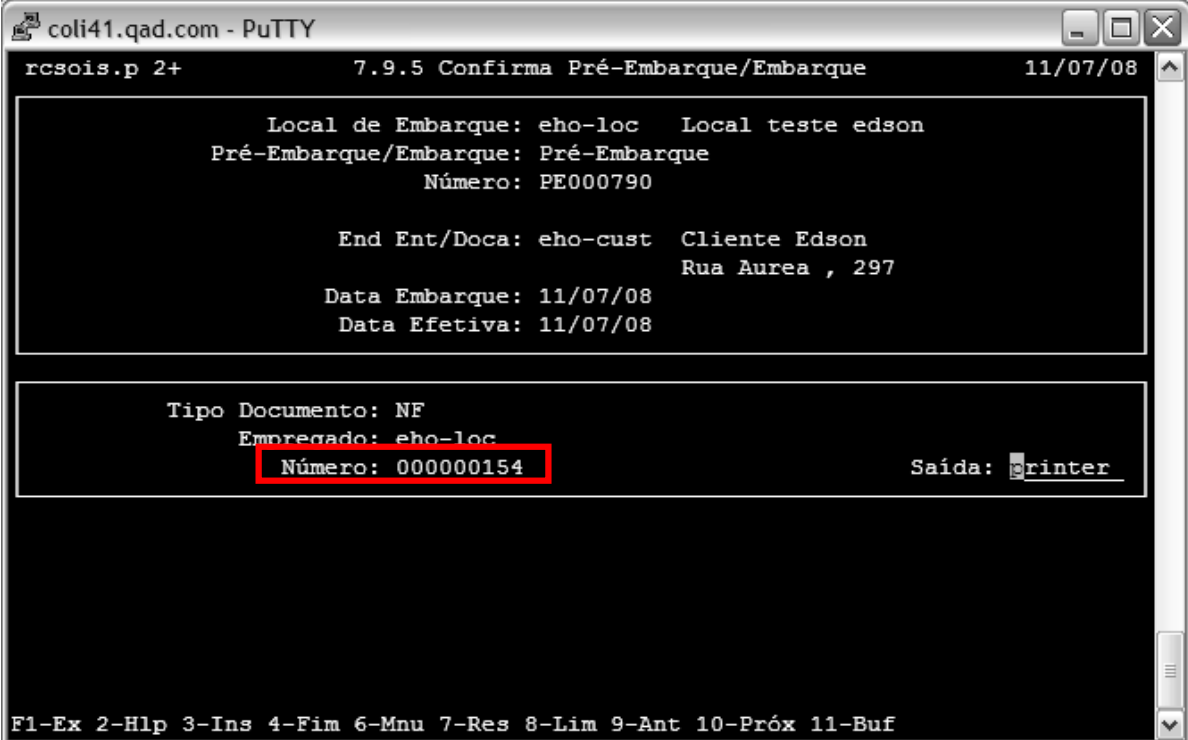
```
rcsois.p 2+          7.9.5 Confirma Pré-Embarque/Embarque          11/07/08
Local de Embarque: eho-loc   Local teste edson
Pré-Embarque/Embarque: Pré-Embarque
Número: PE000790

End Ent/Doca: eho-cust   Cliente Edson
                          Rua Aurea , 297
Data Embarque: 11/07/08
Data Efetiva: 11/07/08

Autorizado o uso da NF-e
Press space bar to continue.
```

 Our Passion. Your Advantage.	
Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Após o recebimento da autorização, é gerada a numeração da NF-e, que agora possui 9 (nove) dígitos.



```

rcsois.p 2+          7.9.5 Confirma Pré-Embarque/Embarque          11/07/08
-----
Local de Embarque: eho-loc   Local teste edson
Pré-Embarque/Embarque: Pré-Embarque
Número: PE000790

End Ent/Doca: eho-cust   Cliente Edson
                          Rua Aurea , 297

Data Embarque: 11/07/08
Data Efetiva: 11/07/08

-----
Tipo Documento: NF
Empregado: eho-loc
Número: 000000154
Saída: @rinter

-----
F1-Ex 2-Hlp 3-Ins 4-Fim 6-Mnu 7-Res 8-Lim 9-Ant 10-Próx 11-Buf
  
```

Gerado o número da Nota Fiscal Eletrônica, é feita a impressão do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), que não tem valor fiscal, serve apenas como auxiliar trazendo em seu corpo os dados da NF-e, e a chave de acesso para consulta no site da receita.

Observe abaixo um modelo de DANFE.

Versões:	MFG/PRO eB eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

RECEBEMOS DE QAD BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFe Nº. SÉRIE:
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 PLACE LOGO HERE	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
	0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> No 000.000.000 - FL 1/n Série 000

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	CHAVE DE ACESSO DA NF-e (1) CONSULTA DA AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ENDEREÇO		Bairro/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA

FATURA			
--------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário	CODIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
--	--

Versões:

MFG eB 2 | MFG eB 2.1 | QAD 2007

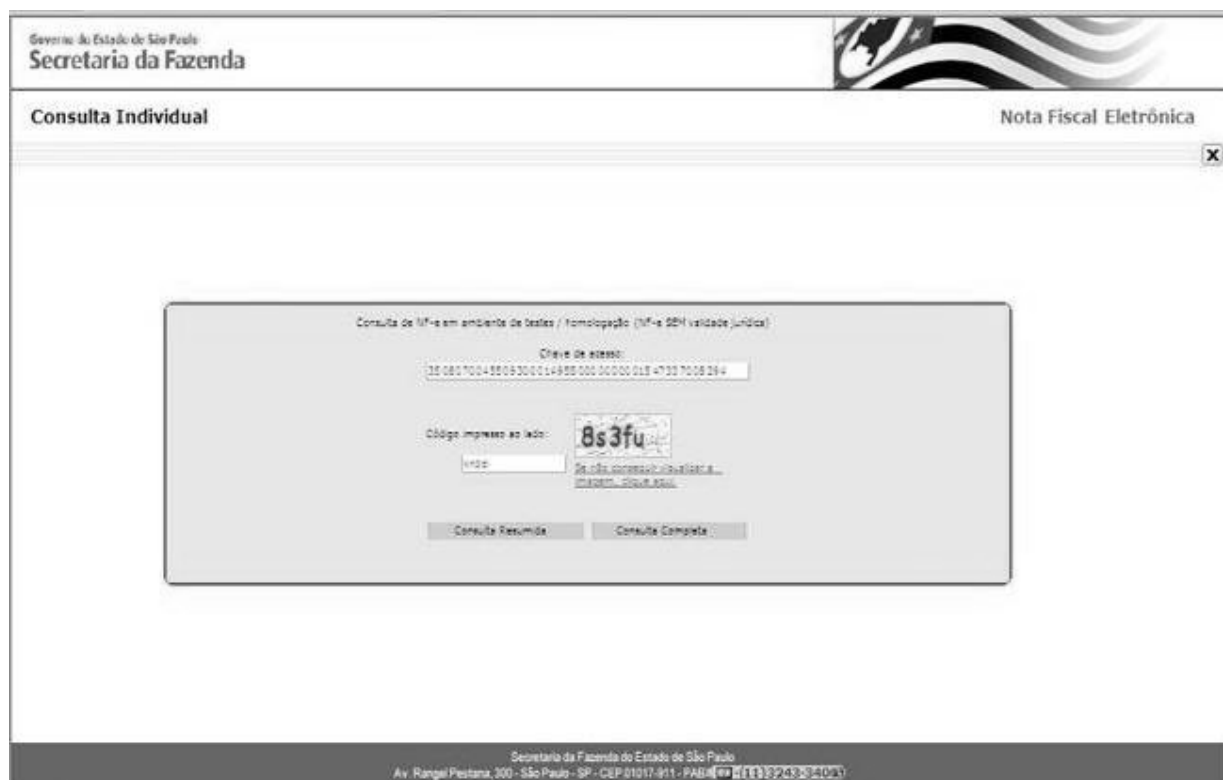
Abordagem:

Nota Fiscal Eletrônica

7.2. Consulta da NF-e nos Web Services das Receitas.

Consulta da NF-e no banco da Receita Estadual (SP), no ambiente de testes:

<http://homologacao.nfe.fazenda.sp.gov.br/nfo/areapublica/consultanfe.aspx>

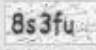


Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Individual Nota Fiscal Eletrônica

Consulta de NF-e em ambiente de testes / Homologação (NF-e SPH validade jurídica)

Chave de acesso:
35 08070048808300014988 000 00000018 4733 7008 14-4

Código impresso ao lado:  8s3fu

Consulta Resumida

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3529-2700

Versões:

MFG eB 2 | MFG eB 2.1 | QAD 2007

Abordagem:

Nota Fiscal Eletrônica

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Completa Nota Fiscal Eletrônica

Consulta completa de NF-e em ambiente de testes / homologação (NF-e SEM validade jurídica)

Chave de Acesso	Número da NF-e	Versão XML
35-08/07-00.455.093/0001-49-55-000-000.000.154-733.700.829-4	000000154	1.10

[Alterar](#)
[Ver](#)
[Destinar](#)
[Emitir](#)
[Cancelar](#)
[Emissões](#)
[Emissões Totais](#)
[Impressão](#)
[Ajuda](#)

--- Dados do Emitente ---

Nome / Razão Social QAD	Nome Fantasia Endereço local Edeon
CNPJ / CPF 00.455.093/0001-49	Endereço Rua Luis Carlos Berrini, 11111 Sander
Bairro / Distrito Brooklin	CEP 04116160
Município Sao Paulo	Fone / Fax 35292741
UF SP	País Brasil
Inscrição Estadual 11-955655112	Inscrição Estadual do Substituto Tributário -
Inscrição Municipal 111111111111	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS Sao Paulo
CNAE Fiscal 3333333	

Data/Hora: 11/07/2008 13:06 AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - NF-e SEM VALIDADE JURÍDICA



Versões:	MFG eB 2 MFG eB 2.1 QAD 2007
Abordagem:	Nota Fiscal Eletrônica

Consulta da NF-e no banco da Receita Federal, no Ambiente de Produção:

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/FormularioDePesquisa.aspx?tipoconsulta=completa>